



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN E A EMPRESA **JB**  
**ENGENHEARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o N° 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pelo Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade n° 19.8[REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 119.[REDACTED]07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José - Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JB ENGENHEARIA E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ nº 35.790.846/0001-57, estabelecida na Av. Francisco Gomes, nº 335A, Bairro Centro – Lougradouro/PB, representada neste ato por **JOSÉ JOEBSON SILVA DE LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.8[REDACTED]0 expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 017.[REDACTED]2, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo N° 038/2025, em decorrência da Dispensa N° 029/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI), bem como a emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** relativo à instalação dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

**equipamentos de segurança contra incêndio, visando atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBM/RN) para a vistoria anual das instalações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na tabela anexa.**

1.2. A contratada deverá prestar os serviços com qualidade técnica, pontualidade e observância às normas legais e regulamentares, garantindo que o Projeto de PCI e o RRT estejam em conformidade com as exigências do CBM/RN e com os padrões profissionais do CREA ou CAU.

1.4. A execução dos serviços deverá seguir todas as normas técnicas e legais vigentes, assegurando a correção técnica, segurança das instalações e integridade dos documentos entregues, em estrita observância das instruções do Termo de Referência e da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor total desse contrato é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta).

- Constante da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

#### **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:**

##### **01 – PODER LEGISLATIVO**

###### **0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO**

###### **01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL**

###### **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**

###### **1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

4.1. Início da Prestação dos Serviços: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI) e emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

4.2. Condições de Execução: Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como os prazos e padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBM/RN).

4.3. Prazos e Correções: Em caso de não conformidades no projeto ou na documentação técnica entregue, a contratada deverá:

- Corrigir falhas críticas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação;
- Realizar ajustes ou complementações técnicas sem custo adicional para a Contratante;
- Apresentar plano de correção em até 10 (dez) dias úteis caso a solução envolva revisões mais complexas.

4.4. Monitoramento e Penalidades:

- O desempenho e a qualidade dos serviços prestados serão monitorados periodicamente pelo fiscal designado da Contratante;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the responsible fiscal or representative mentioned in the document.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- O descumprimento dos prazos ou das especificações técnicas poderá ensejar aplicação de multa de 2% sobre o valor do serviço correspondente por dia útil de atraso, limitada a 10% do valor global do contrato.

**4.5. Responsabilidade da Execução:** A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica, exatidão e conformidade do Projeto de PCI e do RRT, bem como por quaisquer danos decorrentes de erros ou omissões no serviço, devendo providenciar correção imediata de qualquer irregularidade constatada, sem ônus para a Contratante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1.** O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de julho de 2026.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a entrega do projeto e comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura com o detalhamento dos itens fornecidos, conforme solicitado pela contratante.

**6.2. Protocolização de Documentos Fiscais:** A contratada somente poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Fatura após a confirmação formal da conformidade dos serviços prestados pela contratante, incluindo a verificação de que os produtos foram entregues conforme as especificações.

**6.3. Início do Prazo de Pagamento:** O prazo para pagamento terá início somente após a aceitação definitiva dos serviços e o recebimento completo da documentação fiscal exigida, em conformidade com as cláusulas deste contrato.

**6.4. Documentação Fiscal:** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame. Caso a entrega ocorra por outro estabelecimento da empresa, deverá ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

apresentada documentação complementar que comprove a regularidade fiscal e a correspondência com os serviços contratados.

6.5. Pagamento por Serviço Prestado: O pagamento será realizado conforme a execução e entrega de cada etapa do serviço contratado, podendo ocorrer em parcelas, desde que devidamente comprovada a entrega dos entregáveis previstos no Termo de Referência, tais como: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos técnicos exigidos..

6.6. Pagamento Antecipado: O pagamento antecipado somente será admitido em situações excepcionais previstas no edital ou instrumento de contratação direta, quando demonstrada vantagem econômica para a administração pública e mediante garantias suficientes da execução contratual. Caso não ocorra a entrega do objeto, deverá haver a devolução integral dos valores antecipados.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que registrará as ocorrências relevantes, verificará o cumprimento das condições contratuais, avaliará a conformidade técnica do Projeto de PCI e do RRT e determinará eventuais ajustes ou correções necessários.

7.2. Decisões e Providências: As questões que excederem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, garantindo a correta execução contratual.

7.3. Fiscalização Contratual: A fiscalização contratual incluirá a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como a qualidade dos serviços e do acabamento. O fiscal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

manterá contato direto com representante da contratada para tratar de quaisquer ocorrências durante a execução do contrato.

**7.4. Responsabilidade da Contratada:** A contratada será responsável por garantir que todos os materiais gráficos entregues estejam em perfeitas condições, livres de falhas de impressão, defeitos ou danos, e em total conformidade com as especificações técnicas acordadas.

**7.5.** Sempre que necessário, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos solicitados pelo fiscal do contrato, especialmente em caso de dúvidas quanto à execução ou qualidade do Projeto de PCI e do RRT, bem como apresentar, quando requerido, documentos, plantas, memoriais ou relatórios técnicos para análise e aprovação prévia da Contratante.

## 8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

### 8.1. Atestado de Recebimento:

O recebimento dos serviços será formalmente atestado por servidor designado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, após conferência do Projeto de PCI, RRT e demais documentos técnicos entregues, observando-se as especificações técnicas constantes no contrato e no Termo de Referência, bem como a conformidade, completude e qualidade técnica dos serviços.

### 8.2. Comprovação Técnica:

A contratada deverá entregar, no momento da entrega dos serviços, toda a documentação técnica correspondente, incluindo plantas, memoriais, cálculos, relatórios e o RRT, de forma a comprovar a adequação técnica dos serviços às exigências contratuais e às normas do CBM/RN.

### 8.3. Verificação de Conformidade:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

O atesto do recebimento definitivo será realizado somente após a verificação da conformidade técnica do Projeto de PCI e do RRT com os padrões técnicos e exigências definidas no contrato. Se necessário, poderão ser realizadas análises ou revisões técnicas para validar a adequação dos documentos entregues. O atesto será emitido juntamente com a aprovação formal do fiscal do contrato, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos e normativos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

#### **9.1. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:**

Responder integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, incluindo impostos, taxas, contribuições, seguros e quaisquer encargos legais relacionados à prestação dos serviços gráficos.

#### **9.2. Cumprimento das Normas da Câmara Municipal:**

Respeitar as normas internas de segurança, controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente durante a entrega do serviço ou realização de eventuais atividades administrativas relacionadas ao contrato.

#### **9.3. Identificação e Conduta de Representantes:**

Garantir que seus representantes ou prepostos estejam devidamente identificados e mantenham conduta adequada nas dependências da Câmara Municipal, sendo possível solicitar substituição em caso de comportamento inadequado.

#### **9.4. Responsabilidade por Danos:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Responder por quaisquer danos causados à infraestrutura, mobiliário ou bens da Câmara Municipal decorrentes de ações dolosas ou culposas de seus prepostos durante a entrega ou execução dos serviços.

### 9.5. Infração de Normas:

Assumir responsabilidade por qualquer infração cometida por seus representantes nas dependências da Câmara Municipal, arcando com as despesas e penalidades decorrentes.

### 9.6. Entrega Conforme Especificações:

Entregar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos técnicos em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta aprovada, garantindo a correção técnica, integridade, completude e conformidade do serviço prestado.

### 9.7. Substituição por Irregularidade:

A contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, quaisquer deficiências, inconsistências ou não conformidades identificadas no Projeto de PCI, no RRT ou nos demais documentos técnicos, garantindo que os serviços atendam integralmente às especificações do Termo de Referência e às normas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBM/RN).

### 9.8. Documentação Técnica:

Fornecer, sempre que solicitado, a documentação técnica dos serviços e materiais entregues, incluindo amostras, certificados de qualidade, manuais e laudos de conformidade conforme exigido no edital e normas aplicáveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### 9.9. Comunicação de Ocorrências Relevantes:

Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal.

**9.10. Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

**9.11. Vigência do Contrato e Quantitativos:** Encerrada a vigência do contrato, caso não tenha ocorrido à aquisição da totalidade dos itens estimados, o contratado não poderá exigir compensações financeiras da Câmara Municipal por quantitativos não solicitados.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

### 10.1. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência da Nota Fiscal ou Fatura discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência. O pagamento só será processado após a confirmação formal do recebimento e aceitação dos serviços prestados, conforme previsto na Cláusula Oitava.

### 10.2. Modalidade de Pagamento:

O pagamento será creditado em conta corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, devendo constar o nome do banco, agência, localidade e número da conta para efetivação do crédito. A contratada deverá garantir que a conta esteja regularizada e apta para recebimento.

### 10.3. Comprovação de Recolhimento de Encargos Sociais:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

No momento da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá comprovar o recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, incluindo INSS, FGTS, além das certificações negativas exigidas pela legislação vigente.

### 10.4. Suspensão do Pagamento:

O contratante poderá suspender o pagamento caso os serviços prestados não atendam às especificações técnicas, qualidade ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência, até que as irregularidades sejam regularizadas.

### 10.5. Optantes pelo SIMPLES:

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade para evitar retenções indevidas na fonte, conforme a legislação aplicável.

### 10.6. Formas de Pagamento Aceitas:

A Câmara Municipal aceitará pagamentos via transferência bancária, débito automático ou outros métodos previamente acordados, desde que compatíveis com as normas internas de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 11.1. Solicitação dos Serviços:

Encaminhar à contratada as demandas de serviços técnicos de forma clara e detalhada, indicando as especificações, prazos, normas aplicáveis e demais orientações necessárias à adequada execução do Projeto de PCI e emissão do RRT.

### 11.2. Aprovação de Documentos Técnicos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Analisar e aprovar, quando necessário, os documentos técnicos enviados pela contratada, incluindo plantas, memoriais, relatórios e RRT, assegurando que estejam em conformidade com os objetivos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e com as normas do CBM/RN.

### 11.3. Fornecimento de Informações:

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, incluindo dados das instalações, condições técnicas, registros e orientações institucionais.

### 11.4. Recebimento e Conferência dos Serviços:

Providenciar local adequado para a verificação, conferência e armazenamento temporário dos documentos técnicos entregues, garantindo sua integridade até a formalização do recebimento definitivo.

### 11.5. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos documentos técnicos entregues, tais como inconsistências, falhas técnicas ou divergências com as especificações contratuais.

### 11.6. Solicitação de Correções:

Solicitar a correção de documentos ou ajustes técnicos, sem ônus adicional, quando os serviços forem identificados como não conformes, observando os prazos e condições previstos no contrato e no Termo de Referência.

### 11.7. Atestado de Recebimento:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas / RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Atestar as entregas por meio de servidor designado, somente após a verificação de que os serviços foram executados conforme as especificações técnicas e legais, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 12.1. Recusa em Assinar o Contrato:

A recusa injustificada da contratada em assinar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo previsto pela Câmara Municipal caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legais cabíveis.

#### 12.2. Atraso na Execução dos Serviços:

O atraso injustificado na entrega dos serviços, após o prazo estabelecido neste contrato, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- 2% (dois por cento) por dia a partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, sendo considerado inexecução do contrato após esse prazo.

#### 12.3. Incidência sobre o Valor Contratado:

As multas incidirão sobre o valor global do contrato e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou, se necessário, cobradas judicialmente.

#### 12.4. Sanções por Inexecução:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- a) **Advertência:** Notificação formal quanto ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) **Multa por Atraso:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato a cada 30 (trinta) dias corridos de inadimplemento;
- c) **Suspensão Temporária:** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, por até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** A aplicação da sanção prevista no item “b” não afasta a possibilidade de aplicação cumulativa das demais penalidades (“a”, “c” e “d”), especialmente em casos de reincidência, inadimplemento reiterado ou prejuízo à Administração. Será garantido à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da penalidade.

### 12.5. Inexecução e Oferta Alternativa:

Em caso de inexecução, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para assumir a execução do objeto nas mesmas condições propostas.

### 12.6. Competência para Aplicação de Penalidades:

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

### 13.1. Legislação Aplicável:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13.2. Acréscimos e Supressões:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações deverão ser devidamente justificadas e aprovadas pela Câmara Municipal, assegurando que não comprometam a qualidade, compatibilidade ou desempenho dos serviços técnicos contratados.

### 13.3. Supressões por Acordo:

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja consentimento mútuo e justificativa adequada.

### 13.4. Procedimento para Alterações:

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação da autoridade competente. As alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas competente, em conformidade com as normas legais vigentes.

### 13.5. Manutenção das Especificações Técnicas:

Em caso de ajustes ou correções, a contratada deverá assegurar que os serviços técnicos, incluindo o Projeto de PCI, RRT e demais documentos, estejam em conformidade com as especificações técnicas originalmente previstas, ou que eventuais alterações sejam compatíveis com os objetivos institucionais, mantendo a qualidade técnica, segurança e adequação normativa do projeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

14.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

#### 15.1. Proibição de Subcontratação:

É expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte dos serviços objeto deste contrato. A contratada deverá executar diretamente todas as etapas dos serviços, sendo responsável integral pela produção, qualidade e entrega do projeto.

#### 15.2. Responsabilidade da Contratada:

A contratada permanece como única responsável legal e contratualmente pela execução completa dos serviços, conforme as especificações técnicas, prazos e condições



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

estabelecidas neste contrato, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a terceiros.

### 15.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

A constatação de subcontratação não autorizada ensejará a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis por parte da Câmara Municipal, incluindo a aplicação de sanções administrativas e, se for o caso, a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2025

Marfran de Medeiros Santos  
CONTRATANTE

JOSE JOEBSON SILVA  
DE LIMA:01762817462

Assinado de forma digital por  
JOSE JOEBSON SILVA DE  
LIMA:01762817462  
Dados: 2025.11.07 10:05:04-03'00

José Joebson Silva de Lima  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

1.<sup>a</sup> Ana Beatriz Appelto Dantas  
CPF nº. 700-████████-07

2.<sup>a</sup> Dácia Roberta de Medeiros Costa  
CPF nº. 081-████████-77



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°044/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PCI E RRT DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	UND	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ N° 12.981.767/0001-28,  
Contratada a empresa **JB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ N°  
**35.790.846/0001-57.**

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA ATENDER, DE FORMA EFICIENTE E PADRONIZADA, ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO E A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA CASA LEGISLATIVA.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ **3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS – DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

José Joebson Silva de Lima

P/ CONTRATADA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa JB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 35.790.846/0001-57.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA ATENDER, DE FORMA EFICIENTE E PADRONIZADA, ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO E A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA CASA LEGISLATIVA.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 - PODER LEGISLATIVO  
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO  
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS - DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos  
P/ CONTRATANTE  
José Joebson Silva de Lima  
P/ CONTRATADA

**Publicado por:** MAYARA JESSICA DANTAS  
**Código Identificador:** 58665860

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/11/2025.  
EDIÇÃO 2280. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>